



**EDITAL Nº 21/2016 – INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE (IFC)
CAMPUS ARAQUARI**

**PROCESSO SELETIVO DE SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA
DE BOLSA DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO – PROBIQ/IFC**

O diretor-geral do Campus Araquari do Instituto Federal Catarinense no uso de suas atribuições legais, face à Resolução nº 049-CONSUPER DE 14/08/2014, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de participantes do Programa de Bolsa de Incentivo à Qualificação – PROBIQ/IFC, para o 2º semestre de 2016.

DO OBJETIVO

Art. 1º – O PROBIQ tem por objetivo ampliar as oportunidades de desenvolvimento profissional dos servidores, através de um auxílio financeiro temporário para a participação do servidor em programas de Mestrado e Doutorado.

DAS VAGAS, DURAÇÃO E VALOR DAS BOLSAS

Art. 2º – Neste edital serão concedidas 2 (duas) bolsas de auxílio financeiro, referentes ao segundo semestre de 2016.

Art. 3º - O período para a duração da bolsa será de 05 (cinco meses) por edital.

Parágrafo único – Em virtude da publicação tardia do edital, fica determinado o pagamento retroativo referente aos meses de Julho a Novembro aos servidores que comprovarem a matrícula nesse período.

Art. 4º - Fica limitado o recebimento de:

- I. 15 (quinze) meses de bolsa para alunos de mestrado;
- II. 30 (trinta) meses de bolsa para alunos de doutorado.



Art. 5º - O valor da bolsa será de R\$500,00 (quinhentos reais) mensais.

DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA

Art. 6º Poderão pleitear os incentivos do Programa de Incentivo a Qualificação Profissional (PIQP) os servidores do quadro permanente do IFC que atendam a todos os quesitos abaixo:

- I. Estar regularmente matriculado, no semestre de lançamento do edital, em curso de Pós-Graduação *stricto sensu* em instituições públicas ou privadas, presencial, reconhecido pela CAPES;
- II. Não ocupar cargo de direção (CD);
- III. Não acumular o recebimento de bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa (seja ele, de pós-graduação ou órgão oficial de fomento a qualificação profissional), de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada;
- IV. Não estar em licença integral;
- V. Não se encontrar aposentado;
- VI. Possuir currículo na plataforma Lattes atualizado (data de atualização não superior a dois meses)
- VII. Não estar cursando mestrado financiado pelo IFC;
- VIII. Não estar participando de MINTER ou DINTER;
- IX. Firmar termo de compromisso para regulamentar os direitos e obrigações das partes envolvidas (servidor e IFC) no tocante ao acompanhamento e pagamento dos bolsistas da instituição.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º - As inscrições ocorrerão no período de **16 a 23 de Novembro de 2016** e deverão ser protocoladas junto à Coordenação de Gestão de Pessoas, de acordo com o horário de funcionamento do setor. Os seguintes documentos são necessários para a inscrição:



- I. Ficha de inscrição (ANEXO I);
- II. Documento comprobatório de matrícula no curso;
- III. Documento comprobatório de reconhecimento do curso pela CAPES;
- IV. Currículo Lattes atualizado e impresso (sem documentos comprobatórios);
- V. Termo de adesão e compromisso referente ao Incentivo PIQP preenchido e assinado (ANEXO II);
- VI. Declaração da CGP da data de efetivo exercício no campus.

DA CLASSIFICAÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSA

Art. 8º. Em caso de haver mais de um servidor apto à bolsa, a comissão PIQP considerará, para fins de classificação, a ordem de precedência que observará os seguintes critérios, nesta sequência:

- I. Não estar participando do Programa Institucional de Qualificação (PIQ – IFC);
- II. O curso ser de área afim com a área de atuação ou cargo;
- III. Tempo de lotação e exercício no campus pelo qual pleiteia a bolsa.

DOS RESULTADOS

Art. 9º - A classificação final será divulgada no dia 25 de Novembro de 2016 por meio do site institucional.

Art. 10º - Do resultado final, não caberá pedido de reconsideração ou recurso.

DAS ATRIBUIÇÕES DO SERVIDOR

Art. 11º - São atribuições do Servidor:

- I. Encaminhar um relatório descrevendo as atividades desenvolvidas no Programa durante o período de concessão da bolsa ao final de cada semestre;
- II. Comunicar a CGP imediatamente quando do encerramento da matrícula por conclusão do curso;
- III. Devolver ao IFC, qualquer importância recebida indevidamente, mesmo que a



constatação dessa incorreção venha a ocorrer após o encerramento do prazo de vigência de sua bolsa;

- IV. Encaminhar cópia do Diploma de Conclusão do Curso à Diretoria de Gestão de Pessoas, no prazo máximo de 01 (um) ano após a conclusão do curso.

Art. 12º - O servidor contemplado no PIQP deverá apresentar na CGP de seu Campus, no período de **05 a 09 de Dezembro de 2016**, os seguintes documentos:

- I. Comprovante de afastamento ou de horário especial (se for o caso);
- II. Dados Bancários;
- III. Comprovante de matrícula;
- IV. Formulário de solicitação da bolsa (ANEXO III);
- V. Edital de homologação do resultado da classificação e seleção;
- VI. Termo de adesão e compromisso referente ao Incentivo PIQP preenchido e assinado (ANEXO II)

Parágrafo único - Caso o servidor contemplado não apresente os documentos até a data estabelecida, perderá o direito ao benefício. Neste caso, o candidato classificado na sequência será convocado para apresentar a documentação em até 2 dias úteis.

Art. 13º - A documentação apresentada pelo servidor será analisada pelo CGP e se cumpridas todas as exigências e critérios deste regulamento, o incentivo será depositado na conta bancária fornecida.

DA REVOGAÇÃO

Art. 14º - Será revogada a concessão da bolsa de estudos, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

- I. Se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência;



- II. Se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

Parágrafo único. A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pelo Conselho Superior do IFC, em despacho fundamentado.

DO CANCELAMENTO

Art. 15º - A Comissão poderá sugerir o cancelamento, a substituição ou suspensão das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas, desde que notificado o bolsista com 30 dias de antecedência.

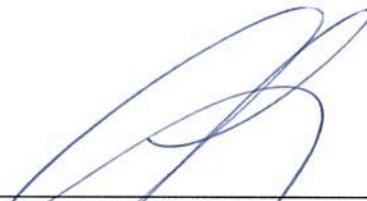
Art. 16º- O servidor deverá devolver em pecúnia, ao IFC, os valores recebidos indevidamente caso os compromissos estabelecidos neste regulamento não forem cumpridos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17º - A submissão dos formulários implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas no edital, dos quais o servidor não poderá alegar desconhecimento.

Art. 18º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Dirigentes do IFC.

Araquari, 10 de Novembro de 2016



JONAS CUNHA ESPÍNDOLA
Diretor-Geral
IFC – *Campus Araquari*



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Araquari*

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

À Comissão de processo seletivo PIQP, Edital 005/2016 – IFC – *Campus Araquari*

DADOS PESSOAIS DO INTERESSADO

Nome completo: _____ SIAPE: _____

Cargo que ocupa: _____ Regime de trabalho: _____

Vem respeitosamente, apresentar inscrição que confirma interesse em participar do processo seletivo de concessão de bolsas regido pelo Edital 006/2016 - Campus Araquari.

Declara sob as penas da lei que:

- () Possui os requisitos exigidos para inscrição, conforme estabelecido no Edital, aceitando todas as exigências deste processo;
- () Tem conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento;
- () Se responsabiliza sobre as informações aqui prestadas

Nestes termos, pede deferimento.

Araquari, ____ de Novembro de 2016.

Assinatura do servidor



ANEXO II

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO REFERENTE AO INCENTIVO PIQP

Declaro, para todos os fins, que eu
servidor ativo do IFC Campus Araquari, matrícula SIAPE
admitido em .../.../....., no cargo efetivo de
lotação, matriculado no curso de
.....
em nível de, da Instituição
.....
desejo participar no Programa de Incentivo de Qualificação Profissional – PIQP –
acatando suas regulamentações.

Comprometo-me a comunicar imediatamente à CGP, por escrito, caso haja
a interrupção do curso por algum motivo, assim como declaro não acumular o
recebimento desta bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro
programa (seja ele, de pós-graduação ou órgão oficial de fomento a qualificação
profissional), de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou
empresa pública ou privada.

Araquari, de de 2016

Assinatura do servidor



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Araquari*

ANEXO III

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA

À Coordenação de Gestão de Pessoas		
DADOS PESSOAIS DO INTERESSADO		
Nome completo:	Matrícula SIAPE:	
Telefone:		
Cargo que ocupa:	Regime de trabalho:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Selecionado e classificado de acordo com o <u>Edital 21/2016– IFC – <i>Campus Araquari</i></u> , vem solicitar a concessão do Auxílio Financeiro Temporário de que trata o referido edital.		
Declara sob as penas da Lei que:		
1. () possui os requisitos exigidos para participação no Programa, conforme estabelecido no Edital e na Resolução nº 049—CONSUPER/2014, aceitando todas as suas exigências;		
2. () tem conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e na Resolução nº 049—CONSUPER/2014, dos quais não poderá alegar desconhecimento.		
3. () se responsabiliza pelas informações aqui prestadas.		
Nestes termos, pede deferimento.		
Araquari ____ de _____, de 2016		
_____ Assinatura do Servidor		